



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 14 de Outubro de 2022 • Ano X • Nº 2577

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 07
Dispensas de Licitações	08 a 08



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 766/2021.

De 14 de dezembro de 2021.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO**, Estado de Alagoas, com fundamento no que preceitua a Constituição Federal em seu art. 5º, XXIV, e 30, I, e nas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, e Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado de Utilidade Pública para o fim de desapropriação do imóvel (casa), localizado na Rua do Banheiro, n 17, Bairro Centro Histórico, nesta cidade de Penedo/AL, na qual foi identificado que os proprietários são os herdeiros do espólio da Srª **ANSILA RIBEIRO PEREIRA**, e do meeiro o Sr. **JOSÉ DA COSTA MANGABEIRA**, tendo como filho o Sr. **HORÁCIO PEREIRA MANGABEIRA** de acordo com a Escritura do Inventário em que indica o imóvel registrado no Cartório de 1º Ofício Imobiliário, Notas e Protestos sob nº 2.041 perfazendo uma área total de 24,00m², constante documento acostado no Processo nº0011444/201 que passa a integrar ao presente termo.

Art. 2º. - A presente desapropriação destina-se a requalificação Urbana do Centro Histórico.

Ar. 3º - Ao expropriado será pago pelo expropriante, a título de justa indenização, o valor de R\$-23.160,62(vinte e três mil, cento e sessenta reais e sessenta e dois centavos), quantia obtida através do Laudo de Avaliação integrante da instrução processual, a ser pago quando formalização da transferência da propriedade, em transação amigável, ou via indenização prévia em procedimento judicial próprio.

Art. 4º - O valor da indenização correrá à conta da dotação Orçamentária de 2021, da vigente Lei de Meios.

ORGÃO: 02.000 – GABINETE CIVIL DO PREFEITO – GAPRE;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE CIVIL DO PREFEITO – GAPRE;

PROJETO ATIVIDADE: 4.004 – MANUT. DOS SERVS TECS. E ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS;

FONTE DE RECURSO: 0010 – RECURSOS PRÓPRIOS;

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434

Assinada digitalmente por
RONALDO PEREIRA
CPF: 02000000000
Data: 2022.10.14 12:56:15 -0300'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 5º - Caso resulte frustrada a desapropriação administrativa, fica desde já concedida autorização da Procuradoria Geral do Município para a promoção da desapropriação judicial do imóvel descrito neste Decreto, com pedido de imissão provisória da posse, em face de urgência que o caso representa, mediante depósito prévio do valor da indenização.

Art. 6º - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel, com depósito prévio no valor da indenização.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se. e intime-se.

Prefeitura 14 de dezembro de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179 à de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:1235907643
4

Assinado de forma digital
por RONALDO PEREIRA
LOPES:1235907643
Data: 2022.10.14 12:56:32
-03'00"

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

**Republicado por incorreção.*

Alfredo José Pereira
Chefe de Gabinete da Casa Civil
Luiz Alberto Nogueira Moreira
Secretário Municipal de Fazenda
Ricardo Barros Méro
Procurador Geral do Município
Valmir Lessa Lôbo Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 767/2021.

De 14 de dezembro de 2021

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO**, Estado de Alagoas, com fundamento no que preceitua a Constituição Federal em seu art. 5º, XXIV, e 30, I, e nas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei Nº 3.364, de 21 de junho de 1941, art. 5º, e Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado de Utilidade Pública para o fim de desapropriação do imóvel (casa), localizado na Rua do Banheiro, n 21, Bairro Centro Histórico, nesta cidade de Penedo/AL, na qual foi identificado que os proprietários são os herdeiros de espólio da Srª **ANSILA RIBEIRO PEREIRA**, e do meeiro o Sr **JOSÉ DA COSTA MANGABEIRA** tendo como filho o Sr. **HORÁCIO PEREIRA MANGABEIRA**, de acordo com a Escritura do Inventário em que indica o imóvel registrado no Cartório de 1º Ofício Imobiliário, Notas e Protestos sob nº 2.042, perfazendo uma área total de 24,00m², constante documento acostado no Processo nº0011444/201 que passa a integrar ao presente termo.

Art. 2º. – A presente desapropriação destina-se a requalificação Urbana do Centro Histórico.

Ar. 3º - Ao expropriado será pago pelo expropriante, a título de justa indenização, o valor de R\$-26.182,34(vinte e seis mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), quantia obtida através do Laudo de Avaliação integrante da instrução processual, a ser pago quando formalização da transferência da propriedade, em transação amigável, ou via indenização prévia em procedimento judicial próprio.

Art. 4º - O valor da indenização correrá à conta da dotação Orçamentária de 2021, da vigente Lei de Meios.

ORGÃO: 02.000 – GABINETE CIVIL DO PREFEITO – GAPRE;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE CIVIL DO PREFEITO – GAPRE;

PROJETO ATIVIDADE: 4.004 – MANUT. DOS SERVS TECS. E ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS;

FONTE DE RECURSO: 0010 – RECURSOS PRÓPRIOS;

RONALDO PEREIRA Assinado eletronicamente
LOPES:123590764 por RONALDO PEREIRA
Data: 2022.10.14 12:52:33
34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 5º - Caso resulte frustrada a desapropriação administrativa, fica desde já concedida autorização da Procuradoria Geral do Município para a promoção da desapropriação judicial do imóvel descrito neste Decreto, com pedido de imissão provisória da posse, em face de urgência que o caso representa, mediante depósito prévio do valor da indenização.

Art. 6º - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel, com depósito prévio no valor da indenização.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Prefeitura 14 de dezembro de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179 à de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Data: 2022.10.14 12:57:44 -0300

RONALDO PEREIRA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

* Republicado por incorreção.

Alfredo José Pereira
Chefe de Gabinete da Casa Civil
Luiz Alberto Nogueira Moreira
Secretário Municipal de Fazenda
Ricardo Barros Méro
Procurador Geral do Município
Valmir Lessa Lôbo Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 768/2021.

De 14 de dezembro de 2021.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, com fundamento no que preceitua a Constituição Federal em seu art. 5º, XXIV, e 30, I, e nas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei Nº 3.364, de 21 de junho de 1941, art. 5º, e Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado de Utilidade Pública para o fim de desapropriação do imóvel (casa), localizado na Rua do Banheiro, n 25, Bairro Centro Histórico, nesta cidade de Penedo/AL, na qual foi identificado que os proprietários são os herdeiros de espólio da Srª **ANSILA RIBEIRO PEREIRA**, e do meeiro o Sr. **JOSÉ DA COSTA MANGABEIRA**, tendo como filho o Sr. **HORÁCIO PEREIRA MANGABEIRA** de acordo com a Escritura do Inventário em que indica o imóvel registrado no Cartório de 1º Ofício Imobiliário, notas e protestos sob nº 2.043, perfazendo uma área total de 24,00m², constante documento acostado no Processo nº0011444/201 que passa a integrar ao presente termo.

Art. 2º. - A presente desapropriação destina-se requalificação Urbana do Centro Histórico.

Ar. 3º - Ao expropriado será pago pelo expropriante, a título de justa indenização, o valor de R\$-20.959,84(vinte mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), quantia obtida através do Laudo de Avaliação integrante da instrução processual, a ser pago quando formalização da transferência da propriedade, em transação amigável, ou via indenização prévia em procedimento judicial próprio.

Art. 4º - O valor da indenização correrá à conta da dotação Orçamentária de 2021, da vigente Lei de Meios.

ORGÃO: 02.000 – GABINETE CIVIL DO PREFEITO – GAPRE;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE CIVIL DO PREFEITO – GAPRE;

PROJETO ATIVIDADE: 4.004 – MANUT. DOS SERVS TECS. E ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS;

FONTE DE RECURSO: 0010 – RECURSOS PRÓPRIOS;

RONALDO PEREIRA, Assessor de Imprensa Oficial
LOPES:12359076-43 | CPF: 03103080-4
4 | Estado: 2021/10/14 13:55:06
020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 5º - Caso resulte frustrada a desapropriação administrativa, fica desde já concedida autorização da Procuradoria Geral do Município para a promoção da desapropriação judicial do imóvel descrito neste Decreto, com pedido de imissão provisória da posse, em face de urgência que o caso representa, mediante depósito prévio do valor da indenização.

Art. 6º - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse do imóvel, com depósito prévio no valor da indenização.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Prefeitura 14 de dezembro de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179 à de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES: 12359076434

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES: 12359076434
Data: 2022.10.14 12:59:26 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

* Republicado por incorreção.

Alfredo José Pereira
Chefe de Gabinete da Casa Civil
Luiz Alberto Nogueira Moreira
Secretário Municipal de Fazenda
Ricardo Barros Méro
Procurador Geral do Município
Valmir Lessa Lôbo Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura

Dispensas de Licitações



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o presente termo, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei nº 14.133/21, constante do presente processo administrativo de nº 0008699/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESMONTE/DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA**, por meio da empresa **MARGARIDA ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.900.020/0001-05**, no valor de R\$ **8.270,00** (Oito mil, duzentos e setenta reais). Em razão da nota técnica, opinando favoravelmente ao prosseguimento dos atos processuais, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a referida contratação.

Publique-se na forma da lei.

Penedo/AL, 14 de outubro 2022.

EPITÁCIO CORREIA DE FARIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 12.210/2022